



FORIAI DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61  
Fone/Fax (0xx46) 252-8000  
E -mail: Cleve@rpinet.com.br  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI MUNICIPAL N° 1.978/2006**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 148.852,31 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentária:

**03 – Secretaria Municipal de Administração Geral**

**01 – Administração S.M.A.G**

**041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas**

3.3.90.39.00.00 – 03.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....51.121,63

**07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**

**01 – Administração S.M.E.C.E**

**123610020.2.018000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10 e 25%**

3.3.90.30.00.00 – 03.104 – Material de Consumo .....197,46

4.4.90.52.00.00 – 03.107 – Equipamento e Material Permanente .....40.337,24

**07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**

**02 – FUNDEF**

**123610020.2.026000 – Fundef 60%**

3.1.90.13.00.00 – 03.101 – Obrigações Patronais .....34.317,58

**123610020.2.027000 – Fundef 40%**

3.1.90.13.00.00 – 03.102 – Obrigações Patronais .....22.878,40

**Art.2º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 148.852,31

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e seis.**

**VANDERLEI LUIZ SRINELLI VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em 06/04/06

Jornal: Diário do Sudoeste